

ESTATUTO SOCIAL DO APOSTOLADO DEVOTOS DE CARLO ACUTIS BRASIL



Nizar Said Mohammad Said
Escrevente

CAPÍTULO I - Da Denominação, Duração, Sede e Fins

ARTIGO 1º - No Santuário Nossa Senhora dos Remédios, sito à Rua Cunha Couto, 339-Centro, CEP 79370-000 onde terá sua sede e foro, fica constituída nesta Cidade de Ladário-MS, como pessoa jurídica de direito privado, uma Associação Religiosa Civil, denominada **Apostolado Devotos de Carlo Acutis-Brasil** (doravante simplesmente 'Apostolado' que se regerá pelos presentes estatutos, com prazo indeterminado de duração e número ilimitado de sócios.

ARTIGO 2º - O Apostolado tem por fim proporcionar sem qualquer fito de lucro, assistência espiritual, católica, moral, social, beneficente e filantrópica, visando a elevação cultural e espiritual do povo, através de obras missionárias pastorais, catequéticas e, educativas de renovação comunitária, e da divulgação do testemunho e devoção ao Beato Carlo Acutis, podendo exercer tais atividades em qualquer local do território nacional, sempre em comunhão e colaboração com as legítimas autoridades eclesiásticas locais.

Parágrafo único: O Apostolado e cada um de seus sócios professa integralmente a Fé Católica Apostólica Romana, em sua Doutrina, Moral e Magistério, reconhecendo, apesar de sua autonomia administrativa, a autoridade espiritual do Sumo Pontífice e dos Bispos a ele legitimamente unidos.

CAPÍTULO II - Da Diretoria e Administração

ARTIGO 3º - A Diretoria é composta de um Presidente, um primeiro Vice-Presidente e um segundo Vice-Presidente, um Secretário Geral, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro Tesoureiro, e um segundo Tesoureiro.

ARTIGO 4º - À Diretoria compete:

- a) organizar, discutir, aprovar, executar, acompanhar e avaliar os planejamentos, elaborar e aprovar orçamentos;
- b) criar departamentos de caráter permanente e grupos transitórios de trabalho;
- c) fixar o valor das taxas e contribuições;



- d) administrar e gerir toda a Associação, quer no seu aspecto de organização, como no econômico e financeiro;
- e) apreciar e aprovar as propostas de novos associados.
- f) cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- g) redigir e aprovar o Regimento Interno do Apostolado, bem como de suas reuniões, organizando agenda de seus trabalhos.

Nizar Said
Escrivente

ARTIGO 5º - Os membros da Diretoria terão mandato de cinco (cinco) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos.

ARTIGO 6º - A renovação parcial ou total da Diretoria se processará, em Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 7º - Ao Superintendente, o qual deve ser, necessariamente, um Sacerdote Católico com pleno uso de ordens, compete:

- a) dar toda a orientação e assistência religiosa, bem como propulsionar as atividades pastorais e missionárias que competem ao Apostolado, de acordo com suas finalidades;
- b) frequentar pessoalmente as reuniões da Diretoria, discutir e votar com todos os diretores, cabendo a ele o voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações;
- c) convocar reuniões de Diretoria ou do Conselho, extraordinariamente, para deliberação de questões religiosas ou pastorais;
- d) Oferecer, mensalmente, a Santa Missa nas intenções dos Sócios do Apostolado;
- e) Oferecer, anualmente, uma Santa Missa de réquiem nas intenções de todos os sócios falecidos do Apostolado, preferencialmente entre os dias 1 a 8 de novembro.

Parágrafo único: O Superintendente pode, com a concordância da Assembleia Geral, acumular o cargo de Presidente.

ARTIGO 8º - Ao Senhor Presidente, compete:

- a) a representação ativa e passiva do Apostolado, em juízo ou fora dele;
- b) presidir as reuniões da diretoria, as quais podem ocorrer de maneira presencial ou por videoconferência;
- c) convocar as reuniões da Diretorias ordinárias e extraordinárias;
- d) diligenciar para que, na falta ou impedimento de quaisquer diretores, não haja solução de continuidade em função exercida pelo diretor impedido;
- e) Receber de cada um dos diretores relatório periódicos de suas atividades;
- f) dirimir todas as dúvidas que pairarem sobre quaisquer assuntos.
- g) mandar apurar qualquer irregularidade.



- a) controlar todo o movimento econômico-financeiro, assinando com outro diretor cheques, depósitos, ordens e folhas de pagamentos, assim como quaisquer documentos necessários para abertura de crédito e suas garantias.

Nizar Said Mohammad Said
Escrevente

ARTIGO 9º - Ao 1º Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Comparecer pessoalmente às reuniões da Diretoria;
c) Colaborar nos planejamentos, assessorando e assistindo ao presidente.

ARTIGO 10º - Ao 2º Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Comparecer pessoalmente às reuniões da Diretoria.
c) Colaborar nos planejamentos, assessorar e assistir ao presidente.

ARTIGO 11º - Ao Secretário Geral compete:

- a) controlar correspondência expedida e recebida, distribuí-la, arquivar contratos e obrigações, assim como ter sob sua guarda o fichário dos associados e todos os documentos do Apostolado;
b) ter sob sua guarda na sede os livros de atas e de presença da Associação, bem com as degravações das reuniões, caso aconteçam por videoconferência;
c) examinar propostas de novos associados, proceder diligências necessárias e encaminhá-las ao Diretor Presidente e ao Superintendente.
d) diligenciar a confecção do Regimento Interno.
e) comparecer, pessoalmente às reuniões da Diretoria e colaborar nos planejamentos.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ARTIGO 12º - Ao 2º Secretário compete:

- a) Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos;
b) Comparecer pessoalmente às reuniões da Diretoria;
c) Colaborar nos planejamentos, assessorar e assistir ao Secretário Geral.

ARTIGO 13º - Ao 1º Tesoureiro compete

- a) A guarda do patrimônio, valores e pertences do Apostolado, dos quais fará inventário circunstanciado e minucioso;
b) manter controle perfeito das importâncias recebidas;
c) fornecer à Diretoria através do Presidente, relatório mensal de tudo que estiver em sua guarda bem como da movimentação de fundos existentes nos estabelecimentos



Escritura
Said Mohamed Said
Escrevente

- bancários escolhidos à critério da Diretoria, assinando cheques, ordens de pagamentos, assim como quaisquer documentos necessários para abertura de créditos e suas respectivas garantias, juntamente com o Diretor-Presidente;
- d) criar e controlar todo o sistema contábil do Apostolado;
 - e) comparecer pessoalmente nas reuniões da Diretorias e colaborar nos planejamentos.

ARTIGO 14º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Comparecer pessoalmente às reuniões da Diretoria;
- c) Colaborar nos planejamentos, assessorar e assistir ao Tesoureiro.

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral e do Conselho

ARTIGO 15º - A Assembleia Geral, órgão máximo do Apostolado, poderá reunir-se de forma presencial ou online, mediante edital de convocação emanado pela Diretoria com, no mínimo, uma semana de antecedência, devendo ser afixado na sede do Apostolado, e publicado em suas redes sociais.

§1º - A Assembleia Geral se reunirá:

- a) Anualmente, para o exame do Relatório da Diretoria até o dia 26 de março de cada ano seguinte ao exercício findo.
- b) Por ocasião do Encontro Nacional do Apostolado;
- c) Quinquenalmente, para eleição da Diretoria, atendendo o Artigo 5º;
- d) Quando convocado pelo Diretor Superintendente, pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos seus sócios.

§2º - Compete à Assembleia Geral, desde que convocada exclusivamente para estes fins:

- a) Eleger, empossar e destituir a Diretoria;
- b) Alterar o Estatuto Social;
- c) Aprovar ou rejeitar os relatórios financeiros.

§3º - Para decisões de menor importância, ou de caráter estritamente administrativo ou operacional, a Assembleia Geral pode, pelo prazo de um ano, delegar a sua competência originária à Diretoria e\ou ao Conselho.

ARTIGO 16º - O Conselho terá até 20 (vinte) membros e será composto desde já dos sócios fundadores e da Diretoria, sendo o restante preenchido por indicação do Superintendente. Sua função é

(Handwritten signatures and initials)



assessorar a Diretoria nas ações do Apostolado, em todos os seus âmbitos e, tomar decisões menores no tocante às atividades do Apostolado.

§1º: O Conselho deverá conter representantes de todas as Regiões nas quais o Apostolado exercer suas atividades religiosas.

§2º: Com exceção dos sócios fundadores, o mandato dos sócios no Conselho é de 05 (cinco) anos.

Nizar Said Mohamad Saad
Escrevente

CAPÍTULO IV - Do Corpo Associativo

ARTIGO 17º - O Apostolado compreenderá em seu corpo associativo, pessoas de ambos os sexos, provenientes de qualquer região do País, independentemente de classe social ou etnia, que, professando a fé Católica Apostólica Romana, comprometam-se com os objetivos elencados no Artigo 2º, dos presentes estatutos, e será formado de sócios honorários, sócios fundadores, e sócios colaboradores.

§1º - São sócios honorários os que tenham pelos relevantes serviços prestados à Associação, quer no setor religioso, quer no social, o merecimento dessa diplomação, podendo estes, inclusive, serem procedentes de fora do País.

§2º - São sócios fundadores os que tenham tido parte ativa na formação do Apostolado, sendo considerados Conselheiros natos.

§3º - São sócios colaboradores aqueles que não sendo fundadores participam da vivência da Associação em qualquer dos seus departamentos, visando suas finalidades, em concordância com o já citado Artigo 2º, após pedido formal à Diretoria, o qual deve ser instruído com carta de apresentação de seu respectivo Pároco, que ateste sua pertença à Igreja Católica Apostólica Romana.

§4º - Os sócios podem, a qualquer tempo, pedir o seu desligamento do Apostolado, mediante requerimento escrito endereçado à Diretoria.

ARTIGO 18º - São direitos dos sócios:

- a) Participar das atividades religiosas culturais e sociais do Apostolado;
- b) Receber os benefícios espirituais das orações de todos os Associados, e das Santas Missas celebradas em suas intenções;
- c) Integrar as Equipes de Serviço e Apostolado;
- d) Ter voz e voto nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 19º - São deveres dos sócios:

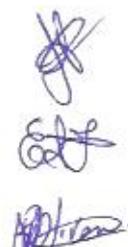
- a) Cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e do Regimento Interno do Apostolado;
- b) Pagar pontualmente as taxas e contribuições estipuladas;
- c) Oferecer, diariamente, orações por todos os sócios do Apostolado;
- d) Colaborar com as atividades religiosas do Apostolado em sua região;
- e) Zelar pelo bom nome do Apostolado, através da busca constante da perfeição cristã, cada qual de acordo com o seu estado de vida.


Nizar Said Mohamad Said
Escrevente

CAPITULO V - Dos Recursos Financeiros

ARTIGO 20º - A receita ordinária será constituída:

- a) das contribuições periódicas dos sócios;
- b) de quaisquer doações "inter-vivos" e "causa mortis";
- c) donativos ou produtos de festas e promoções beneficentes;
- d) produtos de vendas de artigos religiosos, livros ou outros objetos;
- e) de locações e arrendamentos;
- f) de outras rendas que por ventura surjam.



CAPÍTULO VI - Das Penalidades

ARTIGO 21º - Compete à Diretoria no caso de não cumprimento das obrigações constantes destes Estatutos, de suas decisões e do Regimento Interno do Apostolado:

- a) admoestação verbal;
- b) admoestação por escrito;
- c) suspensão;
- d) expulsão.

§1º - A expulsão de membro apenas se dará após sindicância interna, presidida pelo Superintendente ou por algum membro por ele delegado, juntamente com outros dois membros do Conselho, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§2º - No caso de algum membro, comprovadamente, abandonar a Fé Católica, poderá a Diretoria realizar *ex officio* tal sindicância.

ARTIGO 21º - Aos proponentes ou sócios que não se conformarem com as decisões da Diretoria quanto ao voto de suas propostas ou

aplicação das penalidades, cabe recurso à Assembleia Geral, cuja decisão é soberana.

Nizar Said
Nizar Said Mohamad Said
Escrivente

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais

ARTIGO 22º - No caso de dissolução do Apostolado, decidido por três quintos dos sócios presentes à Assembleia geral para este fim convocada, o patrimônio do mesmo passará para a Paróquia na qual, na data da dissolução, estiver sediado o Apostolado.

ARTIGO 23º - Os associados ou administradores não respondem nem assumem responsabilidade pelos atos e compromissos assumidos pelo Apostolado.

ARTIGO 24º - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos provisoriamente pela Diretoria e definitivamente pela Assembleia Geral.

Nizar Said
Escrivente Substituto

Nizar Said
Escrivente Substituto

Ladário-MS, 10 de abril de 2022.

Francisco Fábio da Costa Vieira
Pe. Francisco Fábio da Costa Vieira
Superintendente e Presidente

Roberto Vinicius Vianna de Oliveira
Roberto Vinicius Vianna de Oliveira
Secretário-geral

Roberto Vinicius Vianna de Oliveira
Roberto Vinicius Vianna de Oliveira
Advogado
OAB\MS 14.587

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS**
Rua 13 de Junho, 1108, Centro, Corumbá, CEP: 79.300-040 - Fone: (67)3231-2036
Protocolado sob nº 2.688 em 12/04/2022, no Livro A-19,
Folha 251 e Registrado sob nº 929 em 25/04/2022.

Nizar Said
NIZAR SAID MOHAMAD SAID
Escrivente

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro
Corumbá - MS - CEP: 79300-040
Atendimento: 08h às 18h
Fone: (67) 3231-2036

Este selo poderá ser autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos

Este testemunho da verdade
NIZAR SAID MOHAMAD SAID-ESCRIVENTE
Corumbá/MS, 12 de abril de 2022. Valor: R\$ 3,30



Este testemunho da verdade
NIZAR SAID MOHAMAD SAID-ESCRIVENTE
Corumbá/MS, 12 de abril de 2022. Valor: R\$ 3,30



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro
Corumbá - MS - CEP: 79300-040
Atendimento: 08h às 18h
Fone: (67) 3231-2036

Este selo poderá ser autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Leonardo Couto Giffoni dos Santos
Tabelião e Registrador
Registro de Títulos e Documentos e Tabelião de Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos
CNPJ: 33.570.113/0001-81
CORUMBÁ-Mato Grosso do Sul

EMOLUMENTOS R\$ 121,00 - FUNJEC 10% R\$ 12,10 - FUNADEP 10% R\$ 12,10 - FEADMP 10% R\$ 12,10 - SELO DIGITAL R\$ 1,50.
DOCUMENTO DIGITALIZADO E CÓPIA AUTÊNTICA ARQUIVADA
Selo Digital Utilizado: AGM-22247-251-NOR. Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos.

